

PROTOCOLO

Curso de Alta Direcção em Administração Pública (CADAP) – Edição Internacional

Entre

○ Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento (IPAD), doravante designado por IPAD,

e

○ Instituto Nacional de Administração (INA), doravante designado por INA,

Considerando que:

- (1) A formação dos funcionários das Administrações Públicas dos países que constituem a Comunidade Ibero-americana assume particular relevância, na medida em que possibilita dotar as instituições desses países de meios humanos qualificados e especializados para o exercício de funções e tarefas conducentes à implementação das várias políticas governamentais.
- (2) Esta iniciativa vem no seguimento do compromisso político assumido pelo ex-Presidente da República Dr. Jorge Sampaio na VI Cimeira Ibero-americana de Chefes de Estado e de Governo, realizada em Salamanca, em Outubro 2005, no sentido de Portugal conceder bolsas de formação no âmbito do Programa de Cooperação IBERGOP.

Celebra-se o presente protocolo de parceria, regido pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objecto)

1. O presente Protocolo tem por objecto regular o relacionamento entre as Partes no que respeita à execução pelo INA de um Curso de Alta Direcção em Administração Pública (CADAP) – Edição Internacional, nos termos do documento de projecto, em anexo.

Cláusula Segunda

(Obrigações do IPAD)

1. O IPAD colaborará na realização do projecto mencionado na cláusula anterior, designadamente, apoiando financeiramente as actividades nele previstas até ao montante máximo de € 100.000 (cem mil euros), de acordo com o orçamento em anexo, que constitui parte integrante do protocolo.



RA

Cláusula Terceira (Obrigações do INA)

1. O INA coordenará e executará a totalidade do projecto, encarregando-se de todos os aspectos da gestão e execução técnica e financeira.
2. O INA mencionará em todas as manifestações e em todos os materiais produzidos no âmbito do projecto o apoio concedido pelo IPAD, assegurando visibilidade à divulgação desse apoio.
3. O INA apresentará ao IPAD um relatório final, que contenha pelo menos:
 - a) A descrição sucinta das actividades realizadas, compreendendo elementos quanto aos intervenientes/participantes, localização no tempo, objectivos cumpridos e não cumpridos e indicação dos motivos subjacentes ao eventual não cumprimento;
 - b) Quadro de execução financeira, reportado ao orçamento apresentado.

Cláusula Quarta (Desembolso do Financiamento)

1. Sem prejuízo do disposto na cláusula anterior, a liquidação do financiamento acordado processar-se-á, após verificação do cumprimento das disposições legais em vigor para o processamento das despesas públicas, do seguinte modo:
 - a) Uma primeira parcela, a título de adiantamento, no valor de 80% do total do apoio concedido, deverá ser desembolsado até Dezembro 2006 e após verificados os formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas;
 - b) Uma segunda e última parcela que será igual à diferença entre o total do financiamento concedido e o valor do adiantamento, com a entrega do Relatório final previsto no ponto 3 do presente Acordo.
 - c) Para efeitos de desembolso das prestações referidas em a) e b), o INA deverá remeter ao IPAD os pedidos de pagamento, aos quais deverá anexar os respectivos recibos, bem como duas certidões comprovativas de situação regularizada perante o Fisco e perante a Segurança Social, aquando do pedido de pagamento da primeira prestação.
2. O pagamento será processado a favor do INA, por transferência bancária para a conta com o NIB 0781 0112 00000006806 23, na Direcção Geral do Tesouro.

Cláusula Quinta (Diferendos e Resolução)

1. Se algum diferendo surgir relativamente à aplicação ou interpretação deste Acordo, proceder-se-á a consultas entre os Parceiros, com vista à sua resolução dentro dos princípios que nortearam a sua celebração.



Cláusula Sexta
(Entrada em Vigor e Vigência)

1. O presente Acordo de Parceiros entra em vigor na data da respectiva assinatura, mantendo-se válido, nos seus precisos termos, até ao integral cumprimento das obrigações nele contidas ou noutras que os Parceiros venham a acordar entre si.

O presente Protocolo é rubricado e assinado por ambas as Partes, em dois exemplares iguais, ambos fazendo fé, um deles destinados ao IPAD e o outro ao INA.

Lisboa, de Novembro de 2006

Pelo IPAD

Instituto Português de Apoio ao
Desenvolvimento


RUTH ALBUQUERQUE
PRESIDENTE
Ruth Albuquerque

Pelo INA

Instituto Nacional de Administração


Luis Valadares Tavares